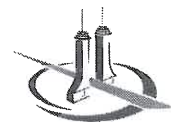




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 99, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 180.430,86.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 180.430,86**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101204.108 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo.

31900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas (3967).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 95.063,90

31900300 – Pensões do RPPS e do Militar (3968).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 85.366,96

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103101204.108 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo.

31900500 – Outros Benefícios Previdenciário do Servidor (778).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 180.430,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 5 de dezembro de 2019.


Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário